



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO Nº 34 /2016 – LICIT/GELIC/DGE

CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS Nº 2

RDC 003/2016

Objeto: Contratação empresa para elaboração de estudos de engenharia visando a concessão de trechos rodoviários.

QUESTIONAMENTO 01: *“Nas Planilhas Estimativas de Custos, apresentadas no Edital, não identificamos os serviços referente ao levantamento Aerofotogramétrico das Rodovias para a elaboração do Anteprojeto Geométrico em escala 1:2.000, conforme solicitado no Escopo do Produto 1.7 – Ampliação da Capacidade e Melhorias. Entendemos então, que a Base topográfica será fornecida pela EPL. Nosso Entendimento está correto? Caso a Base não seja fornecida pela EPL, podemos elaborar o Anteprojeto sobre Base Google?”*

RESPOSTA 01: A Comissão de Licitação buscou subsídios junto à área técnica GEINF, tendo obtido os seguintes esclarecimentos:

“Não, o entendimento não está correto. No escopo da elaboração do Produto 1.7, estão contemplados os custos para realização dos trabalhos topográficos necessários à implementação dos trabalhos necessários”.

QUESTIONAMENTO 02: *“Entendemos que os serviços referentes aos Estudos Complementares serão eventuais e mediante demanda da Administração, portanto, somente serão medidos e pagos caso haja a necessidade de elaboração dos mesmos. Nosso Entendimento está correto?”*

RESPOSTA 02: A Comissão de Licitação buscou subsídios junto à área técnica GEINF, tendo obtido os seguintes esclarecimentos:

“Sim, está correto o entendimento.”

QUESTIONAMENTO 03: “Caso a resposta anterior seja positiva entendemos que o valor de 5% a ser apresentado como garantia contratual, no início do Contrato, deverá ser sobre o valor total descontado o valor dos Estudos Complementares e caso os mesmos ocorram será apresentada garantia de 5% sobre cada valor aprovado nos Estudos Complementares. Nosso Entendimento está correto?”

RESPOSTA 03: Não, o entendimento não está correto. Conforme o item 13.1 do Edital a licitante vencedora deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a preços iniciais. Orientações essas expressas do §2º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

QUESTIONAMENTO 04: “No item 3.4.7 PRODUTO 1.7: AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MELHORIAS, do Termo de Referência, tópico Definições de Volume de Movimento de Terra, informa que o Anteprojeto Geométrico deverá atender as orientações da Instrução de Serviço IS 208 – Projeto Geométrico. Consultando a IS 208 percebemos que não existe orientações quanto ao Anteprojeto, mas sim sobre as Fases de Projeto Básico e Executivo. Entendemos com isso que para o atendimento do item em questão deveremos nos ater à Fase de Projeto Básico. Nosso entendimento está correto? Caso nosso entendimento não esteja correto como a CONTRATADA deverá proceder?”

RESPOSTA 04: A Comissão de Licitação buscou subsídios junto à área técnica GEINF, tendo obtido os seguintes esclarecimentos:

“Sim, está correto o entendimento.”

QUESTIONAMENTO 05: “No item 3.4.7 PRODUTO 1.7: AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MELHORIAS, do Termo de Referência, tópico Definições de Volume de Movimento de Terra, informa que o Anteprojeto Geométrico da rodovia deverá ser apresentado, em planta, na escala 1:2.000 e, em perfil na escala 1:2.000 (horizontal) e 1:200 (vertical). Os Anteprojetos dos retornos deverão ser apresentados na escala 1:500 (horizontal) e 1:50 (vertical), não suprimindo sua apresentação nos desenhos do projeto geométrico (escala 1:2.000). Pelo nosso entendimento será necessária a elaboração dos Estudos Topográficos de acordo com a IS 204 – Fase de Projeto Básico. Nosso entendimento está correto? Em caso afirmativo, onde os Estudos Topográficos serão remunerados? E qual topografia deverá ser utilizada, uma vez que na página 61 do Termo de Referência informa que no custo referente à elaboração do projeto executivo já está contemplado o custo com topografia”

RESPOSTA 05: A Comissão de Licitação buscou subsídios junto à área técnica GEINF, tendo obtido os seguintes esclarecimentos:

“Sim, o entendimento está correto. Os Estudos Topográficos estão inclusos para remuneração dentro do Produto 1.7 – Ampliação da Capacidade e Melhorias”.

①

QUESTIONAMENTO 06: *“Para o atendimento à elaboração de orçamento e custos de desapropriação (páginas 49 e 60 do Termo de Referência), onde serão remuneradas atividades referentes aos serviços de levantamento de desapropriação?”*

RESPOSTA 06: A Comissão de Licitação buscou subsídios junto à área técnica GEINF, tendo obtido os seguintes esclarecimentos:

“O levantamento das áreas ocorrerá quando do levantamento topográfico incluso no Produto 1.7 – Ampliação da Capacidade e Melhorias, onde também se efetuará levantamento dos custos necessários para tal”.

QUESTIONAMENTO 07: *“Atestados que comprovem a elaboração de projetos EXECUTIVOS de engenharia de rodovias, com duplicação, serão aceitos para a comprovação da capacidade operacional da licitante (item 10.4.4.1 do Edital)?”*

RESPOSTA 07: A Comissão de Licitação buscou subsídios junto à área técnica GEINF, tendo obtido os seguintes esclarecimentos:

“Sim, está correto o entendimento. Projetos Executivos, por serem de complexidade superior a Projeto Básico, atendem a solicitação desse quesito”.

QUESTIONAMENTO 08: *“Tendo em vista a complexidade e abrangência do escopo, existe a possibilidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas?”*


RESPOSTA 08: A Comissão de Licitação buscou subsídios junto à área técnica GEINF, tendo obtido os seguintes esclarecimentos:

“Esta área técnica entende, até o presente momento, não ser necessário prorrogar o prazo para apresentação das propostas”.

QUESTIONAMENTO 10: *“Entendemos que caso a Proponente seja a melhor classificada na Proposta inicial ela deverá enviar em 1 dia útil, por meio eletrônico, a Proposta de Preço Final e os Documentos de Habilitação em cópia simples e após ser declarada habilitada deverá entregar no prazo de até 3 dias úteis a Proposta Final e os Documentos de Habilitação em original ou cópias autenticadas. O nosso entendimento está correto?”*

RESPOSTA 10: Sim. O entendimento está correto.

Data: 20/05/2016.


PAULA NUNAN
Presidente da Comissão de Licitação
RDC 003/2016

EM BRANCO